

PORTARIA CONJUNTA Nº 340/2011/AGE-COR/SES

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 69 da Lei Complementar nº 207, de 29/12/2004 e alterado pela Lei Complementar nº 213, de 09/07/2005 e o **SECRETÁRIO-AUDITOR GERAL DO ESTADO**, em concordância com o artigo 8º da Lei Complementar 413, de 20/12/2010.

Considerando a Ata de Reunião e os motivos elencados na solicitação do Presidente da Comissão Instituída pela Portaria Conjunta nº 107/2011/SES/AGE-COR.

Considerando o Princípio do Contraditório e da Ampla Defesa, com fulcro no art. 5º, inciso LV da Constituição Federal;

R E S O L V E M:

Art. 1º Convalidar todos os trabalhos já desenvolvidos e consignados no referido processo.

Art. 2º Designar os atuais membros da Comissão Processante, designada pela da Portaria Conjunta nº 107/2011/SES/AGE-COR, para conclusão dos trabalhos do Processo Administrativo Disciplinar nº 009/2008.

Art. 3º Estabelecer em caráter extraordinário, o prazo de 60 dias, com os seus efeitos retroativos a 04 de novembro de 2011, para a conclusão do referido Processo Administrativo Disciplinar, pelos motivos fáticos carreados aos autos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de publicação

Registre-se, Publique-se e CUMPRA-SE.

Cuiabá, MT, 24 de novembro de 2011.

(original assinado)

VANDER FERNANDES

Secretário de Estado de Saúde

(original assinado)

JOSÉ ALVES PEREIRA FILHO

Secretário Auditor-Geral do Estado